



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO nº 131/2020

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E A EMPRESA EDITORA FTD S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP: 37.517-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, casada, CPF nº 001+875.766-96, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **EDITORA FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, situado à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada pelo sócio/gerente, Sr. Aramis Antônio da Luz, inscrito no CPF sob o nº 484.928.849-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo de Licitação nº 094/2019 e Tomada de Preços nº 006/2019, Homologada em 17/01/2020, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Anos Iniciais) e Ensino Fundamental II (Anos Finais), conforme Termo de Referência e anexos, através do fornecimento:

a) de material didático pedagógico impresso e digital, nas versões Web e dispositivos móveis, considerando-se a disponibilização do arquivo contendo a versão adaptada para alunos com deficiência visual parcial (material ampliado);

b) de objetos digitais que auxiliam no processo de aprendizagem, disponibilizados em uma Plataforma Educacional acessível para alunos, professores, equipe pedagógica e pais da rede Municipal de Educação;

c) de Serviços de Assessoria Pedagógica presencial e a distância;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

d) de Avaliações Integradas de Desempenho, periódicas, para alunos do Ensino Fundamental I e II (do 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental);

e) Cursos de Capacitação e Formação para a comunidade escolar;

Conforme especificações constantes no Anexo II – Especificações do Objeto e para os seguintes números de alunos:

PREVISÃO DE NÚMERO DE ALUNOS PARA 2020	
SEGMENTO	NÚMERO DE ALUNOS
EDUCAÇÃO INFANTIL	
INFANTIL 2	160
INFANTIL 3	205
INFANTIL 4	205
ENSINO FUNDAMENTAL I E II	
1º ANO	200
2º ANO	220
3º ANO	195
4º ANO	230
5º ANO	205
6º ANO	200
7º ANO	250
8º ANO	200
9º ANO	160
EMPREENDEDORISMO	
9º ANO	160
EDUCAÇÃO INFANTIL (INGLÊS)	
KIDS 3	205
KIDS 4	205
ENSINO FUNDAMENTAL (INGLÊS)	
1º ANO (INGLÊS)	200
2º ANO (INGLÊS)	220
3º ANO (INGLÊS)	195
4º ANO (INGLÊS)	230
5º ANO (INGLÊS)	205
6º ANO (INGLÊS)	200
7º ANO (INGLÊS)	250
8º ANO (INGLÊS)	200
9º ANO (INGLÊS)	160

①



M

②



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2. CLÁUSULA 2º - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA se compromete a executar o contrato nos termos constantes no Anexo II – Especificações do Objeto do Edital do Processo de Licitação nº 094/2019 e Tomada de Preço nº 006/2019, o qual constitui parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A Contratada se compromete a entregar o material em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento, sob pena de multa e/ou rompimento contratual

3. CLÁUSULA 3º - DO VALOR

3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ 814.066,00 (oitocentos e quatorze mil e sessenta e seis reais), considerando os valores unitários indicados no documento anexo, denominado Resultado, conforme proposta da CONTRATADA e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

4. CLÁUSULA 4º - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, solicitados pela CONTRATANTE, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA ou boleto bancário.

5. CLÁUSULA 5º - DA COMPOSIÇÃO DO VALOR

5.1. No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto, bem como o frete para entrega dos materiais nos locais determinados pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA 6º - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá início em 17 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

7. CLÁUSULA 7º - DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.06.00.12.361.0018.2.0036 – Manutenção do Ensino Escolar Municipal

3.3.90.30.00.2.06.00.12.365.0023.2.0041 – Manutenção das Pré-Escolas Municipais

8. CLÁUSULA 8º - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e



M
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.
- 8.1.2. Obrigar-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade.
- 8.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega/execução, sendo que a fiscalização das entregas e dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 8.1.4. Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 8.1.5. Atender as solicitações da CONTRATANTE com presteza, atenção e zelo.
- 8.1.6. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- 8.1.7. Apresentar à CONTRATANTE, caso esta venha solicitar, a programação geral, na execução das entregas e dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- 8.1.8. Fornecer o material didático e prestar todos os serviços contratados, nos termos do Edital e Anexos do Processo de Licitação nº 094/2019 e Tomada de Preços nº 006/2019.
- 8.1.9. Responsabilizar-se, pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 8.1.10. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.
- 8.1.11. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- 8.1.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA apresentar o Sistema Estruturado de Ensino aos pais ou responsáveis de todos os alunos da rede Municipal de ensino e sanar quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias em dia e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

JURÍDICO
Rosana
FTD

pe
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

8.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Emitir a Nota de Empenho.
- 8.2.2. Solicitar, expressamente, a prestação dos serviços descritos no Anexo II do referido Edital;
- 8.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados dentro das condições pactuadas.
- 8.2.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado pelo Setor de Licitação e Secretaria Municipal de Educação.
- 8.2.5. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos serviços prestados, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso.
- 8.2.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução deste Contrato.
- 8.2.7. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 8.2.8. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e nos prazos pactuados sob pena de rescisão conforme estabelecido no inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA 09º - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA 10º - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA 11º - DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA será notificada sempre que descumprir as obrigações estabelecidas neste Contrato.

11.2 A CONTRATADA deverá apresentar defesa, por escrito, justificando o cumprimento irregular do Contrato em 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada. O silêncio da CONTRATADA, assim como a apresentação de resposta considerada pela Prefeitura como insatisfatória ou



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Telefone: 35-3662-1463 – 35-3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, nº 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

insuficiente, poderá acarretar a imposição de sanção administrativa, nos termos deste Contrato e da Lei de Licitações.

11.3 As sanções administrativas serão aplicadas, após regular processo administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nas hipóteses e gradações previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

11.4 Ocorrerá a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado da entrega superior a 10 (dez) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, após o que restará configurada a inexecução total do objeto. A inexecução parcial importa em multa moratória diária de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor do contrato e a inexecução total em multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

12. CLÁUSULA 12º - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, 17 de janeiro de 2020.


Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante


Editora FTD S/A
Contratada

Testemunhas: 1ª Mariane da S. S. Mendonça

2ª Paulo Raul Ribeiro da Silva



M